

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 04 DE JULHO DE 1995.
AUTORIZA PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO
ESPORTE CLUBE PONTE PRETA RECREATIVO E CULTURAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao Esporte Clube Ponte Preta Recreativo e Cultural, para custeio da construção de banheiros junto a cancha de bochas.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2046 -Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções sociais.

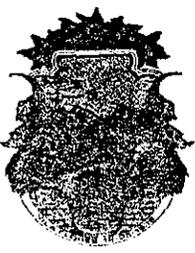
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
04 de julho de 1995.

Foi efetuada a publicação
Em 04/07/95


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o Clube Ponte Preta Recreativo e Cultural, sociedade civil, com sede na Linha Visconde de Pelotas, inscrita no CGC nº 91567438/0001.01. neste ato representado por seu Presidente Sr. NATALINO COSTELLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de Conveniada, objetivando a construção banheiro junto a cancha de bochas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Esporte Clube Ponte Preta Recreativo e Cultural, para realização de banheiros junto a cancha de bochas.

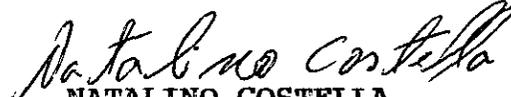
CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

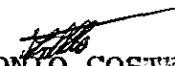
CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social, da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido e mais correção monetária de 1% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade de 02 (dois) meses.

Vila Flores, 04 de julho de 1995.


NATALINO COSTELLA
ESPORTE CLUBE PONTE PRETA


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal